



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Sistema de Registro de Preço nº 05/2025

Processo nº 27/2025

Modo Aberto

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, por determinação do Presidente do Poder Legislativo, Senhor **VER. ROQUE LEVI SANTOS TAVARES**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônico, **MENOR PREÇO por Item**, objetivando a formação de um **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada, para confecção de matrizes, medalhas de honra ao mérito e placas de homenagem com atendimento aos requisitos gerais e específicos definidos no termo de referência, necessárias para a Câmara Municipal de Itaquaquetuba através do **Processo nº 027/2025**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 03 de 28 de fevereiro de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

A partir da publicação/divulgação este Edital estará disponível no Portal da Transparência <http://www.camaraaitaquaquetuba.sp.gov.br> e no site do Sistema de Compras <https://bll.org.br/>.

HORA E DATA DE INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

Às 10h00 min do dia 04/07/2025

HORA E DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:

Às 00h00 min do dia 15/07/2025

HORA E DATA FINAL DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

Às 10h00 min do dia 18/07/2025

HORA E DATA DO INÍCIO DA DISPUTA:

Às 10h20 min do dia 18/07/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada, para confecção de matrizes, medalhas de honra ao mérito e placas de homenagem com atendimento aos requisitos gerais e específicos definidos no termo de



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

referência, necessárias para a Câmara Municipal de Itaquaquetuba, cujas descrições, especificações e condições de entrega estão descritas no **Termo de Referência (ANEXO I)** e no **Modelo de Proposta (ANEXO II)** deste Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 03 de 28 de fevereiro de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO.	QUANT. ESTIMADA	UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Matriz, com diâmetro externo mínimo de 115x60mm para confecção da Medalha de Honra ao Mérito “ TIM LOPES ”, medindo 7 (sete) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura.	01	UND		
02	Matriz, com diâmetro externo mínimo de 115x60mm para confecção da Medalha de Honra ao Mérito “ TIRADENTES ”, medindo 7 (sete) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura.	01	UND		
03	Medalha de Honra ao Mérito Duque de Caxias – deverá ser confeccionada em metal dourado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, exibindo no centro o perfil do Duque de Caxias, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquetuba - Medalha “Duque de Caxias”. No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquetuba.	100.	UND		
04	Medalha de Honra ao Mérito Ayrton Senna – deverá ser confeccionada em metal dourado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, exibindo no centro o perfil do tricampeão Ayrton Senna	50	UND		



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

	da Silva, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquetuba - Medalha "Ayrton Senna". No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquetuba.				
05	Medalha de Honra ao Mérito ZUMBI DOS PALMARES – deverá ser confeccionada em metal dourado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, exibindo no centro o perfil do líder negro Zumbi dos Palmares, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquetuba - Medalha "Zumbi dos Palmares". No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquetuba.	05	UND		
06	Medalha de Honra ao Mérito HERBERT DE SOUZA - BETINHO – deverá ser confeccionada em metal dourado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, contendo ao centro o símbolo da solidariedade (duas mãos entrelaçadas), contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquetuba - Medalha "Herbert de Souza - Betinho". No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquetuba.	05	UND		
07	Medalha de Honra ao Mérito EMPRESA CIDADÃ – deverá ser confeccionada em metal dourado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, contendo ao centro o perfil que simbolize as empresas instaladas no município de Itaquaquetuba, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquetuba - Medalha "Empresa Cidadã". No reverso da medalha	05	UND		



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

	constará o Brasão do Município de Itaquaquetuba.				
08	Medalha de Honra ao Mérito SÃO FRANCISCO DE ASSIS – deverá ser confeccionada em metal dourado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, contendo ao centro o perfil de São Francisco de Assis, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquetuba - Medalha “São Francisco de Assis”. No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquetuba.	05	UND		
09	Medalha de Honra ao Mérito TIM LOPES – deverá ser confeccionada em metal dourado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, contendo ao centro o perfil do jornalista Tim Lopes, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquetuba - Medalha “Tim lopes”. No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquetuba.	30	UND		
10	Medalha de Honra ao Mérito TIRADENTES – deverá ser confeccionada em metal dourado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, contendo ao centro o perfil de Tiradentes, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquetuba - Medalha “Tiradentes”. No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquetuba.	30	UND		



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

11	Placa de homenagem (TÍTULO DE CIDADÃO), confeccionada em aço inox escovado AISI 430, com espessura de 0,5mm, com borda polida, nas dimensões 30x40cm, com impressão digital UV, acondicionado em estojo livro de veludo, na cor azul marinho ou preto. Na parte frontal do estojo, será sobreposto uma placa de aço inox escovado AISI 430, com espessura de 0,5mm, com impressão digital UV do brasão do município, instituído pela Lei Municipal nº 465, de 14 de maio de 1.968 e alterações posteriores, nas dimensões 11,5x12,3cm. Marca:	30	UND		
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).					

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas que preencham as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Estão impedidos de participar do processo, os licitantes que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir:

I – O declarado inidôneo para licitar junto à Administração Pública. Aquele que comparecer à licitação mesmo que considerado inidôneo sujeitar-se-á às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

II – integrantes de grupo de consórcio;

III – que se enquadre nos impedimentos do art. 14 da Lei 14.133/21;

IV – que ainda estiverem suspensos ou impedidos de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, com fulcro no art. 87, III, Lei nº. 8.666/93 ou art. 7º da Lei 10.520, ou ainda, pelo art. 156, inc. III da Lei 14.133/21;

V – cujo objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão;

VI – reunidas sob a forma de consórcio.

2.3. O tratamento destinado à participação de licitantes que se enquadrarem como ME/EPP encontra-se discriminado **no item 1 DO OBJETO**.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://bll.org.br>.

3.2. Para participar do certame o licitante deve estar devidamente credenciado, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

3.3 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:

<https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/>

3.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

3.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4.6. Os licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema.

4.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior ao da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio do Sistema Eletrônico <https://bll.org.br> e no Portal da Transparência <https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br/portal/editais/1>.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o **itens 6 deste Edital**, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

5.2. Já os documentos habilitatórios serão encaminhados conforme estabelece o subitem 7.1 e seguintes do Edital.

5.3. O envio da proposta será efetivado mediante o preenchimento das seguintes declarações eletrônicas, exigidas pelo sistema:

a) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

b) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) que não há fatos impeditivos quanto à sua participação nos termos da Lei.

5.3.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

5.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados pelo sistema no prazo de até 2 (duas) horas.

6. PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas respectivas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo II – Modelo de Proposta**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2.1. Os licitantes deverão apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** utilizando 2 (duas) casas depois da vírgula.

6.2.2. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante mais bem classificado no item deverá enviar os seguintes documentos, quando solicitado pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados, pelo sistema, no prazo de até 2 (duas) horas.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Câmara Municipal de Itaquapecetuba

Estado de São Paulo

C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

- e) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
 - a.1) Para prestação de serviços, o licitante deverá apresentar cadastro no Município de sua sede
 - a.2) Para fornecimento de bens, o licitante deverá apresentar cadastro no Estado de sua sede;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.1) Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
 - a.2) Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante LC = _____

Passivo Circulante

c.1) ou Comprovação de Patrimônio Líquido (PL) de 10% (dez por cento) da metade do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

d) Declaração da Licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos Contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da Licitante que poderá ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, observados os seguintes requisitos:

d.1) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social.

d.2) Caso o valor total constante na declaração e a receita bruta indicada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o Licitante deverá acrescentar as devidas justificativas no corpo da própria declaração.

e) Caso a Licitante não possua Patrimônio Líquido suficientes para todos os lotes em que seja vencedora, o(a) pregoeiro(a) deverá habilitá-la de acordo com sua capacidade econômico-financeira, obedecendo o critério cronológico dos lotes em que foi vencedor.

f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.



Câmara Municipal de Itaquapecetuba

Estado de São Paulo

C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

7.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) O licitante deverá apresentar certidões ou atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior, envolvendo a terceirização de mão de obra. O(s) Atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a.1) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.2) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

b) Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

b.1) Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

b.1.1) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja socio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

e) Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Cadastral, se houver, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

7.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.4. As declarações, certidões e demais documentos exigidos que não tenham prazo de validade especificado no próprio, em Lei ou neste edital, ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

7.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados neste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, **conforme item 3.4.2 deste Edital.**

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.2.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva na data e horário estipulados no edital, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1 %, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10. MODO DE DISPUTA

Se adotado o modo Aberto:

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos, **observando as regras constantes no item 9.**

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem declarado no sistema, **de que trata o item 3.4.6. deste Edital;**

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquapecetuba

Estado de São Paulo

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.3. O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Persistindo o empate, havendo propostas finais idênticas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, dando-se preferência para:

11.2.1. empresas estabelecidas no Município de Itaquapecetuba e, não havendo, no território do Estado do Rio Grande do Sul;

11.2.2. empresas brasileiras;

11.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.2.4. em - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11.2.5. Por fim, permanecendo a condição de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados **no prazo fixado no item 5.4 deste Edital**.

12.2. Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado no sistema, durante o prazo disponibilizado.

12.3. O valor de cada lote/item deverá respeitar o valor de referência informado no edital, sob pena de desclassificação.

12.4. A pedido da empresa ou por decisão do pregoeiro, o prazo informado poderá ser prorrogado.

12.5. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

12.6. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.7. Aceita a proposta, os documentos de habilitação do licitante com proposta aceita para o lote, ficam liberados, para consulta, pelo pregoeiro e pelos demais licitantes disputando o mesmo lote.

12.8. O licitante que já tenha anexado no sistema a proposta final autenticada digitalmente ou assinada digitalmente, com assinatura com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, ficará dispensada do envio da proposta física, no prazo estipulado no item 13.3.

12.9. O licitante que não tenha anexado a proposta final autenticada digitalmente ou assinada digitalmente, deverá encaminhar a proposta física **no prazo estipulado no item 13.3**, sob pena de desclassificação.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 7 do edital, enviados nos termos do item 5.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha realizado a declaração exigida no item 3.4.6. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.2.2. As certidões e documentos que tenham sido expedidos em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Pregoeiro, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. No prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da convocação pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, atinentes aos documentos em que foram apresentadas exclusivamente por meio do sistema de compras (<https://bll.org.br>), sob pena de inabilitação do licitante do certame.

13.4. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação e da proposta final, **no prazo do item 13.3**, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14. RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar a intenção de interposição de recurso, preferencialmente motivada, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

14.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.2. Será incluído, na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme Anexo VI e nos termos do inciso VII, do artigo 82 da Lei 14.133/2021.

15.2.1. O registro tem por objetivo suprir a demanda no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no art. 54 da Resolução nº 03/2024.

15.2.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.

15.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 15.2 deste item, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o Cadastro de Reserva, será efetuada nas condições previstas no item 7 deste Edital e quando houver necessidade de contratação, nas hipóteses previstas no art. 54 da Resolução nº 03/2024.

15.5. Os licitantes registrados no Cadastro de Reserva, que se recusarem a manter a proposta ofertada, estarão sujeitos às penalidades constantes do subitem 21 deste Edital.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro ao pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e posterior homologação.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste Pregão, salvo se houver interesse de órgãos pertencentes a Administração municipal de Itaquaquecetuba e que não tenham ingressado a esse registro de preços, em momento oportuno, na condição de órgão participante.

17.2. Para os órgãos participantes o endereço e horário de entrega dos produtos/serviços serão informados na ordem de fornecimento.

18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

18.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da sua convocação, a qual se dará via e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP.

18.1.1 O prazo previsto para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela Adjudicatária e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.2. A assinatura da ARP poderá se dar por meio de certificado digital, conforme instruções contidas no e-mail de convocação, arcando a signatária com os custos inerentes a sua certificação.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

18.3. Por ocasião da assinatura da ARP, verificar-se-á, se a Adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.4. Na hipótese de irregularidade, a Adjudicatária deverá regularizar a situação no prazo de até 05 dias, sob pena de aplicação da sanção do subitem 21.

18.5. O não comparecimento no prazo da convocação, a não assinatura da ARP, ainda que de forma parcial, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do subitem 21, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

18.6. Quando a Adjudicatária convocada não assinar a ARP e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21.

18.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 18.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

18.7.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.7.2. adjudicar e celebrar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são as estabelecidas no Anexo I.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA SIGNATÁRIA/CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Signatária/Contratada são as estabelecidas no Anexo I.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

21.1.1. deixar de entregar documentação exigida para o certame;

21.1.1.1. pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Itaquaquecetuba pelo período de 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.2.1. pena: impedimento de licitar e contratar com com o Município de Itaquaquecetuba pelo período de 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. pena: impedimento de licitar e contratar com com o Município de Itaquaquecetuba pelo período de 12 (doze) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico;

21.1.4.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.1.5. fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

21.1.5.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.6.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

21.1.7.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

21.1.8.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 60 (sessenta) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.2. Além das penalidades previstas acima, os licitantes ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Multa de 10% sobre o valor anual estimado da contratação, por qualquer das infrações dos subitens 21.1.1 a 21.1.8;

21.2.2. demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. Caso o licitante não pague a multa aplicada e as indenizações cabíveis no prazo previsto, o valor será descontado da garantia prestada, se houver, dos créditos que tem a receber ou cobrado judicialmente.

21.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.



Câmara Municipal de Itaquapecetuba

Estado de São Paulo

C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021.

21.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo I

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo I.

23. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

23.1. Os critérios de reajuste são os estabelecidos na Ata de Registro de Preços (Anexo IV)

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são os estabelecidos no Anexo I.

25. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

25.1. As obrigações das partes são as previstas no Anexo I.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara Municipal poderá, ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

26.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

26.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

26.8. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

- 26.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 26.10. Haverá consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando da verificação da documentação de habilitação do licitante.
- 26.11. A Câmara Municipal de Itaquaquecetuba não se transforma em devedor solidário ou subsidiário perante credores da contratada, inexistindo qualquer responsabilidade da Administração Pública por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e dívidas pessoais da contratada, resultantes da execução do contrato.
- 26.12. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 26.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital considerar-se-ão:
- 26.13.1. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).
- 26.13.2. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.
- 26.13.3. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis (de expediente na Câmara Municipal).
- 26.13.4. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento
- 26.13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.14. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto.
- 26.15. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.
- 26.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público.
- 26.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.18. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.19. A presente licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.
- 26.20. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no portal da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba (www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br) no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.pncp.gov.br) e no **Diário Oficial do Município**.
- 26.21. As questões decorrentes do presente instrumento, que não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Itaquaquecetuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.22. Integram o presente edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – DECLARAÇÕES;

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

ANEXO V - ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI - CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

20.14 Para mais informações o licitante poderá contatar pelo e-mail: licitacao@camaraitaquaquetuba.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 4646-4520/4646-4977, no horário das 8:30h às 12h e das 13h30min às 17h00min.

20.15 Fica eleito o Foro da Comarca de Itaquaquetuba para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itaquaquetuba, 04 de julho de 2025.

VER. ROQUE LEVI SANTOS TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquetuba



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para confecção de matrizes, medalhas de honra ao mérito, com atendimento aos requisitos gerais e específicos definidos no termo de referência, necessárias para a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO.	QUANT.			
01	Matriz, "TIM LOPES"	01 Unid.			
02	Matriz, "TIRADENTES"	01 Unid			
03	Medalha de Honra ao Mérito DUQUE DE CAXIAS	100 Unid.			
04	Medalha de Honra ao Mérito AYRTON SENNA	50 Unid.			
05	Medalha de Honra ao Mérito ZUMBI DOS PALMARES	5 Unid.			
06	Medalha de Honra ao Mérito HERBERT DE SOUZA - BETINHO	05 Unid.			
07	Medalha de Honra ao Mérito EMPRESA CIDADÃ	05 Unid.			
08	Medalha de Honra ao Mérito SÃO FRANCISCO DE ASSIS	05 Unid.			
09	Medalha de Honra ao Mérito TIM LOPES	30 Unid			



Câmara Municipal de Itaquapecetuba

Estado de São Paulo

C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

10	Medalha de Honra ao Mérito TIRADENTES	30 Unid			
11	Placa de homenagem (TÍTULO DE CIDADÃO)	30 Unid			

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade, de acordo com as solicitações feitas durante a vigência da Ata de registro de preço, contados da data do envio de AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO, que será enviada via email à licitante vencedora.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os bens materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Câmara Municipal de Itaquapecetuba realiza periodicamente sessões solenes para homenagear personalidades e instituições por meio da entrega de Títulos de Cidadão e Medalhas de Honra ao Mérito. Para tanto, faz-se necessária a aquisição de placas comemorativas e medalhas, bem como a confecção de matrizes para estampar as medalhas, garantindo padronização e qualidade nos itens entregues.

A aquisição é justificada pelo cumprimento das atividades legislativas e pela necessidade de homenagear cidadãos e entidades conforme determinações regimentais. A padronização dos materiais e a qualidade dos produtos são essenciais para garantir a valorização das honrarias concedidas pelo Legislativo Municipal.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO.	QUANT.			
01	Matriz, com diâmetro externo mínimo de 115x60mm para confecção da Medalha de Honra ao Mérito “TIM LOPES”, medindo 7 (sete) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura.	01 Unid.			
02	Matriz, com diâmetro externo mínimo de 115x60mm para confecção da Medalha de Honra ao Mérito “TIRADENTES”, medindo 7 (sete) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura.	01 Unid.			
03	Medalha de Honra ao Mérito Duque de Caxias – deverá ser confeccionada em metal dourado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, exibindo no centro o perfil do Duque de Caxias, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquecetuba - Medalha “Duque de Caxias”. No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquecetuba.	100 Unid.			
04	Medalha de Honra ao Mérito Ayrton Senna – deverá ser confeccionada em metal dourado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, exibindo no centro o perfil do tricampeão Ayrton Senna da Silva, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquecetuba - Medalha “Ayrton Senna”. No reverso da medalha	50 Unid.			



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

	constará o Brasão do Município de Itaquaquetuba.				
05	Medalha de Honra ao Mérito ZUMBI DOS PALMARES – deverá ser confeccionada em metal dourado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, exibindo no centro o perfil do líder negro Zumbi dos Palmares, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquetuba - Medalha “Zumbi dos Palmares”. No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquetuba.	5 Unid.			
06	Medalha de Honra ao Mérito HERBERT DE SOUZA - BETINHO – deverá ser confeccionada em metal dourado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, contendo ao centro o símbolo da solidariedade (duas mãos entrelaçadas), contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquetuba - Medalha “Herbert de Souza - Betinho”. No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquetuba.	05 Unid.			
07	Medalha de Honra ao Mérito EMPRESA CIDADÃ – deverá ser confeccionada em metal dourado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, contendo ao centro o perfil que simbolize as empresas instaladas no município de Itaquaquetuba, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquetuba - Medalha “Empresa Cidadã”. No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquetuba.	05 Unid.			



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

08	Medalha de Honra ao Mérito SÃO FRANCISCO DE ASSIS – deverá ser confeccionada em metal dourado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, contendo ao centro o perfil de São Francisco de Assis, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquetuba - Medalha “São Francisco de Assis”. No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquetuba.	05 Unid.			
09	Medalha de Honra ao Mérito TIM LOPES – deverá ser confeccionada em metal dourado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, contendo ao centro o perfil do jornalista Tim Lopes, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquetuba - Medalha “Tim lopes”. No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquetuba.	30 Unid.			
10	Medalha de Honra ao Mérito TIRADENTES – deverá ser confeccionada em metal dourado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, contendo ao centro o perfil de Tiradentes, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquetuba - Medalha “Tiradentes”. No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquetuba.	30 Unid.			
11	Placa de homenagem (TÍTULO DE CIDADÃO) , confeccionada em aço inox escovado AISI 430, com espessura de 0,5mm, com borda polida, nas dimensões	30 Unid.			



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

30x40cm, com impressão digital **UV**, acondicionado em estojo livro de veludo, na cor azul marinho ou preto. Na parte frontal do estojo, será sobreposto uma placa de aço inox escovado **AISI 430**, com espessura de 0,5mm, com impressão digital **UV** do brasão do município, instituído pela Lei Municipal nº 465, de 14 de maio de 1.968 e alterações posteriores, nas dimensões **11,5x12,3cm**.

Marca:

OBSERVAÇÃO: As Medalhas de Honra ao Mérito descritas no item 03 ao 10, deverão ser confeccionadas em **processo Latão Estampado** e deverão conter **passa-fita e fita de gorgorão com três cores**, sendo: **vermelha, branca e preta**, acondicionada em um estojo de veludo.

Não serão aceitas medalhas confeccionadas em processo de Fundição Zamac.

Valor Global da Proposta: **R\$** _____ (_____).

5.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1.1 A Administração **possui** e disponibilizará para a futura CONTRATADA a Matriz do Brasão do Município de Itaquaquetuba, adquirida anteriormente, caso haja eventual aquisição;

5.2.2 A futura CONTRATADA deverá assinar termo de responsabilidade pela guarda e uso exclusivo da ferramenta (matriz) de posse da Edilidade, durante o processo de feitura de eventuais medalhas de honrarias, comprometendo-se a arcar com qualquer avaria que venha ocorrer por mau uso.

5.2.3 O servidor competente desta Administração, disponibilizará a CONTRATADA 01 (um) modelo de cada item constante neste Termo de Referência para sua confecção;

5.2.4 A **criação das artes** será de responsabilidade da futura CONTRATADA e estará condicionada a apresentação das provas (layouts) dos itens a serem enviadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da(s) AF(s) – Autorização(ões) de Fornecimento(s), emitidas pela CONTRATANTE, em seu formato definitivo para aprovação do servidor competente da Administração Pública;

5.2.5 Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de Intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte;



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

5.2.6 Caso o servidor competente desta Administração, constate nos produtos defeito ou discriminação diversa da exigida, a CONTRATADA será acionada para efetuar a substituição no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, com total atenção aos itens solicitados, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.2.7 Correrão por conta da CONTRATADA às despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta aquisição e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do CONTRATANTE.

5.2.8 Com a finalidade de documentar, garantir e preservar a fabricação de eventuais ferramentas (matrizes) descritas nos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10** a futura CONTRATADA **deverá** fornecer Termo de Garantia contendo as seguintes características:

5.3 TIPO DE MATERIAL

5.3.1 Dureza;

5.3.2 Capacidade de Produção: Respeitando obrigatoriamente os subitens 2.3.3, 2.3.4 e 2.3.5, sua capacidade de produção será de no mínimo 100 (cem) medalhas;

5.3.3 Instruções de Uso: O material EXCLUSIVO para confecção de medalhas deverá ser LATÃO CHAPA MOLE. Não recomendado outros tipos de materiais;

5.3.4 Impacto: Resistência máxima ao impacto de forma hidráulica;

5.3.5 Conservação: A Matriz deverá ser conservada lubrificada com graxa, sob risco de danificar a Matriz e sua perda de garantia.

5.4. VERIFICAÇÃO DOS MODELOS DOS PRODUTOS

5.4.1 O interessado poderá examinar as Matrizes das Medalhas de Honra ao Mérito e os Títulos de Cidadão Itaquaquetubense anteriormente, as quais estarão disponibilizadas na Sede da Câmara Municipal de Itaquaquetuba, situada na Rua Ver. José Barbosa de Araújo n.º 267, Vila Virginia, Itaquaquetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas, sendo necessário agendamento prévio com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, junto ao Departamento de Compras e Licitações através dos telefones: (11) 4646-4977 / 4646-4968 / 4646-4520 ramais: 270 e 207 (Emerson, Claudemir e Sérgio), ou através do e-mail: licitacao@camaraitaquaquetuba.sp.gov.br

5.4.2. O objetivo da consulta, mencionada no subitem anterior é para própria utilização e por exclusiva responsabilidade, conta e risco dos interessados, entendidas como necessárias à elaboração de sua proposta comercial e eventual execução contratual.



Câmara Municipal de Itaquapecetuba

Estado de São Paulo

C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

5.5. DAS IMAGENS DE PRODUTOS ADQUIRIDOS ANTERIORMENTE

FERRAMENTAS (MATRIZES) PARA EXEMPLIFICAR O ITEM 01 e 02

“Brasão do Município de Itaquapecetuba”



Medalha de Honra ao Mérito “Ayrton Senna”



Medalha de Honra ao Mérito “Herbert de Souza - Betinho”



Medalha de Honra ao Mérito “Zumbi dos Palmares”



LAYOUTS DE MEDALHAS PARA EXEMPLIFICAR OS ITENS 02 AO 07

“Brasão do Município de Itaquapecetuba”



Medalha de Honra ao Mérito “Ayrton Senna”



Medalha de Honra ao Mérito “Herbert de Souza - Betinho”



Medalha de Honra ao Mérito “Zumbi dos Palmares”





Câmara Municipal de Itaquapecetuba

Estado de São Paulo

C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

OBSERVAÇÃO: Para que a futura CONTRATADA possa utilizar as **matrizes** de posse da CONTRATANTE para eventual confecção de medalhas de honrarias, esta deverá assinar o termo de responsabilidade pela guarda e uso exclusivo da ferramenta conforme modelo abaixo.

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA GUARDA E USO EXCLUSIVO DA FERRAMENTA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ N.º

RECEBI da Câmara Municipal de Itaquapecetuba, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.910.821/0001-54, a título de empréstimo para uso exclusivo, conforme Ata de Registro de Preços n.º ____/2020, Nota de Empenho n.º ____/2020 e AF – Autorização de Fornecimento/Serviço n.º ____/2020, as ferramentas (matrizes) especificadas neste termo de responsabilidade, comprometendo-me a mantê-las em perfeito estado de conservação, ficando ciente de que se a ferramenta for danificada ou inutilizada por emprego inadequado, mau uso, negligência ou extravio fornecerei uma matriz idêntica.

DESCRIÇÃO DA FERRAMENTA (MATRIZ)

Itaquapecetuba, ____ de ____ de 2023.

Ciente: _____

Nome completo: _____

Assinatura: _____

DEVOLUÇÃO: Atestamos que as ferramentas (matrizes) foram devolvidas em ____/____/2020, nas seguintes condições:

(☐) Em perfeito estado

(☐) Apresentando defeito

Nome completo do servidor responsável pelo recebimento:

Assinatura: _____

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente às necessidades da Câmara Municipal de Itaquapecetuba, a contratação deverá conter os seguintes requisitos:



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquapecetuba

Estado de São Paulo

6.1. Especificação do Produto:

6.1.2. Todos os materiais fornecidos devem estar em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;

6.1.3. Atendimento às normas de qualidade exigidas para a produção dos materiais;

6.2 Qualidade e Validade dos Produtos:

6.2.1. Garantia de qualidade e padronização dos materiais fornecidos;

6.2.2. Todos os itens devem ser novos, sem sinais de uso, danos físicos, amassados, arranhões ou outros defeitos que comprometam sua funcionalidade ou estética.

6.4. Fornecimento na forma de Registro de Preços:

6.4.1. Capacidade de fornecimento conforme a demanda estabelecida pela Câmara Municipal durante a vigência do contrato;

6.4.2. A entrega deverá ser previamente agendada e realizada no local indicado pela Câmara Municipal, respeitando prazos acordados.

6.5. Responsabilidade pelo Transporte e Entrega:

6.5.1. A contratada é responsável pelo transporte dos produtos até a Câmara Municipal de Itaquapecetuba, devendo garantir a integridade dos materiais até o destino;

6.5.2. Caso sejam identificados produtos danificados ou em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar a substituição sem custos adicionais à Câmara.

6.6. Documentação e Nota Fiscal:

6.6.1 A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal detalhada, contendo a descrição completa dos produtos fornecidos, quantidade e valor unitário;

6.6.2. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da Câmara Municipal de Itaquapecetuba, conforme as exigências fiscais vigentes.

6.7. Capacidade Técnica e Logística:

6.7.1. O fornecedor deve comprovar capacidade técnica e logística para atender ao fornecimento, com estoque disponível para garantir o cumprimento do prazo e a qualidade dos produtos.

6.8. Garantia e Substituição:

6.8.1. A empresa contratada deve oferecer garantia de qualidade para todos os produtos, comprometendo-se a substituir, sem ônus, qualquer item que apresente defeitos ou não atenda às especificações durante o período contratual.

Esses requisitos são fundamentais para assegurar que a contratação atenda aos padrões de qualidade e eficiência, necessários para o funcionamento adequado dos serviços da Câmara Municipal de Itaquapecetuba.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução do objeto será acompanhada pelo Chefe de Expediente Legislativo Alcides Lyuji Kotake.

7.2. Fornecer os materiais, conforme descrições e necessidades que contam neste termo de referência.

7.3 Do Prazo de Execução dos Serviços e Entrega do objeto: Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser confeccionados e entregues em até: 30 (trinta) dias, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10; em até 15 (quinze) dias, para os itens: 11, contados a partir da expedição das AF's - Autorizações de Fornecimento/Serviços.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Para fins de aferição de pagamento será considerada a data de entrega definitiva, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE.

8.2. LOCAL: Endereço da instalação e prestação dos serviços: Rua Ver. José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia - CEP: 08573-040, Itaquaquecetuba, SP

8.3. HORÁRIO

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das 09h00 às 16h00 h com prévio agendamento através dos telefones (11) 4646-4535 ramal 272 (Alcides) e-mail: alcides.kotake@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

8.4 As entregas do(s) produto(s) será(ão) determinadas pela Câmara, através de AF's - Autorizações de Fornecimento/Serviços, nas quais constarão os detalhes referentes a cada entrega específica.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso, com validade e qualidade adequadas., acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, fornecendo os materiais com presteza e em conformidade com os prazos estabelecidos;
- e) Garantir a qualidade e eficiência dos materiais, substituindo os que não atenderem as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referências;
- f) Disponibilizar um canal de atendimento (telefone e/ou e-mail) para comunicação ágil e eficiente, caso ocorram dúvidas, reclamações ou solicitações de ajuste relacionadas ao contrato;
- g) Designar um responsável para tratar diretamente com a equipe de fiscalização da Câmara, facilitando a resolução de possíveis problemas durante o período contratual;
- h) Respeitar os prazos estabelecidos para fornecimento dos materiais conforme a demanda;
- i) Manter atualizada sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato;
- j) Emitir Nota Fiscal para a entrega realizada, contendo a discriminação dos produtos fornecidos, quantidades, e valores, em conformidade com as exigências fiscais;
- k) Substituir, sem custo adicional, qualquer item entregue com defeito, avarias ou que não atenda às especificações exigidas.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços NÃO podem ser subcontratados:

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1. Deve ser apresentada a garantia contra defeitos de fabricação, conforme estipulado pelo fabricante, com prazo mínimo de 06 meses, a contar do recebimento definitivo. Durante o período da



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

garantia, o CONTRATADO obriga-se a efetuar, sem ônus para a Câmara Municipal de Itaquaquetuba, a substituição ou correção do serviço que apresentar falhas técnicas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O servidor indicado para recebimento do objeto informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3. O servidor indicado para recebimento do objeto poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.4. O responsável pela fiscalização **será** o Chefe de Expediente Legislativo Alcides Lyuji Kotake, ramal 272, e-mail: alcides.kotake@camaraitaquaquetuba.sp.gov.br

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

17.2. O Licitante que descumprir injustificadamente as regras do Edital, por sua participação em processo licitatório será penalizado com multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas nos inc. III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa monetária;
- c) 30 de contrato;
- d) Impedimento do direito de licitar junto ao Município de Itaquaquecetuba ;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com Administração Pública.

17.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- E) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

17.5. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021:

17.6. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

17.7. Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços, até o limite de 30 dias.

17.8. Ultrapassado o período de tolerância previsto no subitem 17.7, ter-se-á como inexecutado o contrato, sendo aplicada a multa de 20% sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não adimplida.

17.9. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando ao licitante vencedora ou contratado, se for o caso:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar o objeto desse certame em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- f) recusar-se a executar, sem justa causa, em parte, os serviços ou fornecimento contratados;
- g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

17.10. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, comunicado por escrito pela fiscalização ao gestor do contrato.

17.11. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

17.12. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

17.13. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

17.14. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

17.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

17.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.17. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após garantida a ampla defesa e o contraditório ao contratado

17.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento.

18.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente, se aplicável.

18.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

18.4. Poderá a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços são fixos, porém reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, adotando-se a seguinte regra:

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, será licitado por meio de **Sistema de Registro de Preços** critério **menor preço** nos termos da Lei 14.133/21.

21.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

22.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) A proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- e) Assinatura do responsável legal da empresa.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

22.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

22.3. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

22.4. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.
- b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

23.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

(x) Sim () Não

A comprovação da capacidade técnica é fundamental para garantir que a Administração Pública contrate empresas realmente qualificadas para executar os serviços e obras contratados, o que contribui para a eficiência da gestão pública e a qualidade dos serviços prestados à população.

23.2. VISITA TÉCNICA

() Não () Sim (x) Opcional () Obrigatória.

A visita técnica opcional permite que as empresas licitantes obtenham um conhecimento mais aprofundado das condições do local do serviço, indo além das informações disponíveis no edital.

Com base em um conhecimento mais detalhado do local, as empresas licitantes podem elaborar propostas mais precisas e realistas, o que contribui para a melhor gestão dos recursos públicos e a diminuição do risco de atrasos.

A visita técnica opcional pode ajudar a identificar e avaliar riscos que não foram previstos no edital, permitindo que as empresas licitantes tomem as medidas cabíveis para mitigá-los.

A realização de uma visita técnica opcional, quando devidamente documentada, pode aumentar a transparência do processo licitatório, pois demonstra que a Administração Pública está tomando todas as medidas cabíveis para garantir a seleção da melhor proposta para o interesse público.

23.3. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

() Não (x) Sim

SITE OFICIAL DA EMPRESA, FOLDERS

23.4. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

A aquisição dos materiais deverá atender às normas técnicas vigentes:

ABNT NBR 6833/2013 – Latão- Determinação da composição química. (Padroniza a composição química do latão, garantindo qualidade e durabilidade).

ABNT NBR 11833/2016 – Chapas, tiras e bobinas de cobre e suas ligas. (Define os requisitos para chapas e bobinas de latão usados na estampagem).

ABNT NBR 16098/2012 – Revestimento metálico. (Padroniza a qualidade de banhos de ouro, prata ou outros acabamentos nas placas e medalhas).

23.5. AMOSTRA

(x) Não () Sim

Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra:

23.6. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Declaração de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

Observação 1: Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame.

REGULARIDADE FISCAL

- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- e) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação 2: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

REGULARIDADE SOCIAL

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99.

DECLARAÇÕES

a) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

b) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa, nos termos da Lei 14.133/21;

c) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Termo para todas as fases de execução do objeto;

23.7. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 17.

23.8. Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis

23.9. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

23.9.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

23.10. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

23.11. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhados do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade.

23.11.1. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

23.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, apresentada conforme o item 23.6, de microempresa e empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 alterada pela Lei 147/2014), podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Valores máximos estabelecidos pela Câmara Municipal de Itaquaquecetuba					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO.	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Matriz, com diâmetro externo mínimo de 115x60mm para confecção da Medalha de Honra ao Mérito “TIM LOPES”, medindo 7 (sete) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura.	01	UND	R\$ 5.116,25	R\$ 5.116,25
02	Matriz, com diâmetro externo mínimo de 115x60mm para confecção da Medalha de Honra ao Mérito “TIRADENTES”, medindo 7 (sete) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura.	01	UND	R\$ 5.116,25	R\$ 5.116,25
03	Medalha de Honra ao Mérito Duque de Caxias – deverá ser confeccionada em metal dourado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, exibindo no centro o perfil do Duque de Caxias, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquecetuba - Medalha “Duque de Caxias”. No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquecetuba.	100.	UND	R\$ 283,81	R\$ 28.381,40



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

04	Medalha de Honra ao Mérito Ayrton Senna – deverá ser confeccionada em metal dourado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, exibindo no centro o perfil do tricampeão Ayrton Senna da Silva, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquecetuba - Medalha “Ayrton Senna”. No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquecetuba.	50	UND	R\$ 283,81	R\$ 14.190,70
05	Medalha de Honra ao Mérito ZUMBI DOS PALMARES – deverá ser confeccionada em metal dourado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, exibindo no centro o perfil do líder negro Zumbi dos Palmares, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquecetuba - Medalha “Zumbi dos Palmares”. No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquecetuba.	05	UND	R\$ 345,81	R\$ 1.729,07
06	Medalha de Honra ao Mérito HERBERT DE SOUZA - BETINHO – deverá ser confeccionada em metal dourado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, contendo ao centro o símbolo da solidariedade (duas mãos entrelaçadas), contornada em sua borda com a seguinte inscrição:	05	UND	R\$ 345,81	R\$ 1.729,07



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

	Câmara Municipal de Itaquaquetuba - Medalha "Herbert de Souza - Betinho". No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquetuba.				
07	Medalha de Honra ao Mérito EMPRESA CIDADÃ – deverá ser confeccionada em metal dourado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, contendo ao centro o perfil que simbolize as empresas instaladas no município de Itaquaquetuba, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquetuba - Medalha "Empresa Cidadã". No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquetuba.	05	UND	R\$ 345,81	R\$ 1.729,07
08	Medalha de Honra ao Mérito SÃO FRANCISCO DE ASSIS – deverá ser confeccionada em metal dourado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, contendo ao centro o perfil de São Francisco de Assis, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquetuba - Medalha "São Francisco de Assis". No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquetuba.	05	UND	R\$ 345,81	R\$ 1.729,07
09	Medalha de Honra ao Mérito TIM LOPES – deverá ser confeccionada em metal dourado,	30	UND	R\$ 327,81	R\$ 9.834,42



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

	medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, contendo ao centro o perfil do jornalista Tim Lopes, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquetuba - Medalha "Tim lopes". No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquetuba.				
10	Medalha de Honra ao Mérito TIRADENTES – deverá ser confeccionada em metal dourado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, contendo ao centro o perfil de Tiradentes, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquetuba - Medalha "Tiradentes". No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquetuba.	30	UND	R\$ 327,81	R\$ 9.834,42
11	Placa de homenagem (TÍTULO DE CIDADÃO) , confeccionada em aço inox escovado AISI 430 , com espessura de 0,5mm, com borda polida, nas dimensões 30x40cm , com impressão digital UV , acondicionado em estojo livro de veludo, na cor azul marinho ou preto. Na parte frontal do estojo, será sobreposto uma placa de aço inox escovado AISI 430 , com espessura de 0,5mm, com impressão digital UV do brasão do município, instituído pela Lei Municipal nº 465, de 14 de maio de	30	UND	R\$ 399,67	R\$ 11.990,00



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

1.968 e alterações posteriores, nas dimensões 11,5x12,3cm.				
Marca:				
Valor Global da Proposta: R\$ 91.379,72 (noventa e um mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos).				

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

24.2. A dotação orçamentária, objeto do presente, está consignada na codificação:

01.01.00.3.3.90.30.99.01.24.01.122.7005.2258.01.1100000 (Outros materiais de consumo)

01.01.00.4.4.90.52.99.01.122.7005.2258.01.1100000 (Outros materiais permanentes)

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Requer a contratação de empresa especializada para confecção de matrizes, medalhas de honra ao mérito, com atendimento aos requisitos gerais e específicos definidos no termo de referência, necessárias para a Câmara Municipal de Itaquaquetuba.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Comissão de Planejamento



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O Valor da proposta a ser inserido no campo próprio do SISTEMA DE COMPRAS para participação na DISPUTA DE LANCES deverá ser:

PREÇO GLOBAL DO ITEM/LOTE

Já a proposta a ser anexada ao sistema deverá ser detalhada conforme modelo abaixo:

Ao Município de Itaquaquetuba/SP

Ref.: Pregão Eletrônico n. 00/2024.

Apresentamos a V. Senhoria nossa proposta de preços, detalhada na tabela abaixo, para fornecimento do objeto que trata o Pregão Eletrônico n. 00/2023, conforme especificação constante no Edital e seus Anexos.

Razão Social:	
CNPJ:	
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte? Sim () Não()	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
N. da Agência:	
Representante para assinatura da Ata:	
CPF do Representante:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
4						
5						



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

6						
7						
8						
9						
10						
11						

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

PRazo e forma de execução: Conforme o Edital.

PRazo de validade da proposta: Conforme o Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

IMPORTANTE:

Proposta a ser encaminhada conforme Edital, devendo conter todas informações exigidas.



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

ANEXO III DECLARAÇÕES

A empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ n. , DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de agentes públicos municipais, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/21.

DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA que não disponibilizará empregado, que exerça encargo de chefia nas dependências desta Administração para fins da consecução dos serviços contratados, que tenha sido condenado por decisão judicial ou administrativa (se contratados serviços).

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

DECLARA que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícia.

DECLARA também não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

DECLARA que os objetos/serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão Eletrônico n. 00/2024.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, com sede na Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 267, CEP 08.573-040, inscrita no CNPJ sob nº 49.910.821/0001-54, neste ato representado por seu PRESIDENTE, SR. **VER. ROQUE LEVI SANTOS TAVARES**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e, de outro lado, a empresa [REDACTED], com sede [REDACTED], inscrita no CNPJ n. [REDACTED]-[REDACTED], neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. [REDACTED], portador do Documento de Identidade [REDACTED], considerando o resultado do Pregão Eletrônico n. 05/2025, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS *para eventual contratação de empresa especializada para confecção de Matrizes, Medalhas de Honra ao Mérito e Títulos de Cidadão Itaquaquecetubense*, nos termos da Lei n. 14.133/2021, RESOLUÇÃO Nº 03/2024 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ITEM SISTEMA		DESCRIÇÃO	QUANT. Unid. Adm. 1 (Gerenciador)	QUANT. Unid. Adm. 2 (Participante)	QTD TOTAL Regist.
[REDACTED]					[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]					[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]					[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]					[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]					[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]					[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]					[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]					[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]					[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]					[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]					[REDACTED]	[REDACTED]
VALOR GLOBAL						[REDACTED]

1.2. A listagem com os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta ata (Anexo V).

1.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta Ata, salvo se houver interesse de órgãos pertencentes a Administração municipal de Itaquaquecetuba e que não tenham ingressado a esse registro de preços, em momento oportuno, na condição de órgão participante.



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 1 ano, contado de / / a / / , podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados e restando nela saldo remanescente.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços serão reajustados em caso de eventual prorrogação da vigência, contados da data limite para apresentação da proposta, pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou, na sua falta, por outro índice que o venha substituir.

3.2. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá aceitar a solicitação de revisão do preço registrado, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e a partir dos motivos e dos comprovantes apresentados pelo fornecedor, com base em nova pesquisa de mercado, preservando a economia obtida no procedimento licitatório.

3.6.1. Caso frustrada a negociação, caberá ao órgão gerenciador:

3.6.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada;

3.6.1.2. Convocar os demais fornecedores constantes no cadastro reserva, observada a ordem de registro e de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação;



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

3.6.1.3. Na hipótese de não haver fornecedores integrando o cadastro reserva, o órgão gerenciador promoverá negociações com os licitantes remanescentes da licitação, nos termos previstos na Resolução nº 03/2024.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.8.1, 3.8.2 e 3.8.4 será formalizado por despacho da Autoridade Competente da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.10.1. por razão de interesse público; ou

3.10.2. a pedido do fornecedor.

3.11. A apuração e aplicação das sanções relacionadas ao descumprimento contratual compete ao órgão contratante, devendo ser comunicado ao órgão gerenciador as situações de desatendimento às condições estabelecidas no edital pelo fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10; e em até 15 (quinze) dias, para o item: 11, contados a partir da expedição das AF's - Autorizações de Fornecimento/Serviços) e deverão ser entregues na sede desta Edilidade, no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo n.º 267, estacionamento, Vila Virgínia, Itaquaquetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas, com prévio agendamento através do telefone (11) 4646-4520 ramal 203 (Wilson e Denani) ou pelos e-mails: almoxarifado@camaraitaquaquetuba.sp.gov.br e licitacao@camaraitaquaquetuba.sp.gov.br.



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

a) A Administração possui e disponibilizará para a futura CONTRATADA as Matrizes das Medalhas de Honra ao Mérito **“Herbert de Souza - Betinho”**, **“Zumbi dos Palmares”**, **“São Francisco de Assis”**, **“Duque de Caxias”**, **“Ayrton Senna”** e **“Empresa Cidadã”** adquiridas anteriormente, caso haja eventual aquisição;

a1) A CONTRATADA deverá assinar termo de responsabilidade pela guarda e uso exclusivo da ferramenta (matriz) de posse da Edilidade, durante o processo de feitura de eventuais medalhas de honorarias, comprometendo-se a arcar com qualquer avaria que venha ocorrer por mau uso.

b) O servidor competente desta Administração, disponibilizará a CONTRATADA 01 (um) modelo de cada item constante nesta Ata de Registro de Preços, para sua confecção;

c) A criação das artes será de responsabilidade da futura CONTRATADA e estará condicionada a apresentação das provas (layouts) dos itens a serem enviadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da(s) AF(s) - Autorização(ões) de Fornecimento(s), emitidas pela CONTRATANTE, em seu formato definitivo para aprovação do servidor competente da Administração;

d) Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte;

e) Caso o servidor competente desta Administração, constate nos produtos defeito ou discriminação diversa da exigida, a CONTRATADA será acionada para efetuar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, com total atenção aos itens solicitados, sem ônus para a CONTRATANTE;

f) Correrão por conta da CONTRATADA às despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta aquisição e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do CONTRATANTE;

g) Com a finalidade de documentar, garantir e preservar a fabricação de eventuais ferramentas (matrizes) descritas nos itens 01 e 02 a futura CONTRATADA deverá fornecer Termo de Garantia contendo as seguintes características:

g1) Tipo de Material;

g2) Dureza;

g3) Capacidade de Produção: Respeitando obrigatoriamente as alíneas “g4”, “g5” e “g6”, sua capacidade de produção será de no mínimo 100 (cem) medalhas;

g4) Instruções de Uso: O material EXCLUSIVO para confecção de medalhas deverá ser LATÃO CHAPA MOLE. Não recomendado outros tipos de materiais;

g5) Impacto: Resistência máxima ao impacto de forma hidráulica;

g6) Conservação: A Matriz deverá ser conservada lubrificada com graxa, sob risco de danificar a Matriz



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

e sua perda de garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

5.1.1. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do Registro de Preços, encontram-se definidos no Edital e no Anexo I, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos da Resolução nº 03/2024, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento os representantes legais da Câmara Municipal de Itaquaquetuba e o Fornecedor Beneficiário.

Itaquaquetuba/SP, de de 2024.

Contratante

Contratada

Testemunhas

Testemunha

Testemunha



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

ANEXO V

ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD.	ENDEREÇO E HORÁRIO DE ENTREGA
ITEM x.1		-	
ITEM x.1		-	



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

ANEXO VI CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

POSIÇÃO	GRUPO/ITEM	EMPRESA	CNPJ
1			
2			
...			